



Patrimônio Cultural dos Povos de Terreiro no Licenciamento Ambiental: territorialidades, desafios e perspectivas

Felipe Silva Sales ¹



<https://doi.org/10.36557/2009-3578.2026v12n2p451-476>

Artigo recebido em 20 de Julho e publicado em 5 de Outubro de 2026

ARTIGO ORIGINAL

RESUMO

Este artigo analisa a integração do patrimônio cultural das comunidades tradicionais de matriz africana, especialmente dos povos de terreiro, aos processos de licenciamento ambiental, com atenção ao contexto do Nordeste brasileiro. Parte-se da compreensão de que essas comunidades constituem sujeitos coletivos cujas práticas culturais, religiosas e sociais estão profundamente relacionadas ao território, à ancestralidade e a referências materiais e imateriais que ultrapassam os limites físicos dos terreiros. A pesquisa articula referenciais da antropologia, dos estudos do patrimônio cultural e da literatura socioambiental para discutir os desafios relacionados à identificação dessas territorialidades, à participação comunitária e à avaliação dos impactos socioculturais. Examina-se, ainda, a contribuição de metodologias etnográficas, entrevistas qualificadas, levantamentos participativos e cartografia cultural para o reconhecimento de lugares de memória, espaços rituais e demais referências culturalmente significativas. Nesse contexto, são discutidos os avanços introduzidos pela Instrução Normativa IPHAN nº 6/2025 e pelo Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Imateriais Registrados (RAIBIR), considerando experiência recente de aplicação desse instrumento na Bahia. Os resultados indicam que abordagens interdisciplinares e participativas ampliam a capacidade do licenciamento ambiental de compreender as relações entre patrimônio, paisagem e território. Por fim, o artigo apresenta diretrizes voltadas ao aprimoramento da identificação das comunidades, da participação social, da interdisciplinaridade, das medidas de salvaguarda e do monitoramento sociocultural, contribuindo para práticas de licenciamento ambiental tecnicamente mais abrangentes e culturalmente sensíveis.

Palavras-chave: Patrimônio cultural; Comunidades tradicionais; Povos de terreiro; Licenciamento ambiental; Patrimônio imaterial.



Cultural Heritage of Terreiro Peoples in Environmental Licensing: Territorialities, Challenges, and Perspectives

ABSTRACT

This article analyzes the integration of the cultural heritage of traditional Afro-Brazilian communities, especially terreiro communities, into environmental licensing processes, with particular attention to the context of Northeast Brazil. It is based on the understanding that these communities are collective subjects whose cultural, religious, and social practices are deeply connected to territory, ancestry, and tangible and intangible references that extend beyond the physical boundaries of terreiros. The study draws on anthropology, cultural heritage studies, and socio-environmental literature to discuss challenges related to the identification of these territorialities, community participation, and the assessment of sociocultural impacts. It also examines the contribution of ethnographic methodologies, qualified interviews, participatory surveys, and cultural mapping to the recognition of places of memory, ritual spaces, and other culturally significant references. In this context, the article discusses recent advances introduced by IPHAN Normative Instruction No. 6/2025 and the Assessment Report on Impacts to Registered Intangible Cultural Heritage (RAIBIR), considering a recent experience of applying this instrument in the state of Bahia. The findings indicate that interdisciplinary and participatory approaches enhance the ability of environmental licensing to understand the relationships between heritage, landscape, and territory. Finally, the article presents guidelines aimed at improving community identification, social participation, interdisciplinarity, cultural safeguarding measures, and sociocultural monitoring, contributing to more comprehensive and culturally sensitive environmental licensing practices.

Keywords: Cultural heritage; Traditional communities; Terreiro communities;

Instituição afiliada – Doutorado em Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Autor correspondente: *Felipe Silva Sales, E-mail: felsales@hotmail.com, 75 9 9158-4003. Arqueólogo, antropólogo e gestor socioambiental. Bacharel em Arqueologia e Preservação Patrimonial (UNIVASF), graduado em Ciências Sociais (ETEP) e História (ETEP), especialista em Antropologia, História e Gestão Ambiental (ETEP), Mestre em Arqueologia e Patrimônio Cultural (UFRB) e Doutorado em Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural (UFRB). CTF Ibama nº: 5555114. Registro profissional nº 0000272/BA (DRT MTE), na qualidade de Historiador.*

This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).





1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável pressupõe a articulação entre crescimento econômico, conservação ambiental e proteção das dimensões sociais e culturais envolvidas nos processos de transformação territorial. Entretanto, a implantação de empreendimentos de infraestrutura, energia e outras atividades modificadoras do território evidencia desafios para compatibilizar esses diferentes interesses, sobretudo quando as intervenções alcançam áreas ocupadas ou utilizadas por povos e comunidades tradicionais (RIBEIRO, 2019). No Nordeste brasileiro, essa questão adquire especial relevância diante da diversidade de comunidades indígenas, quilombolas, povos de terreiro, pescadores artesanais, agricultores familiares e outros grupos culturalmente diferenciados. Estudos sobre conflitos e governança ambiental demonstram que a insuficiente consideração das especificidades socioculturais desses sujeitos pode produzir assimetrias nos processos decisórios e limitar o reconhecimento das diferentes formas de apropriação material, simbólica e afetiva dos territórios (ZHOURI, 2012; ZHOURI, 2018).

Entre esses grupos, as comunidades tradicionais de matriz africana apresentam particularidades que desafiam metodologias de avaliação baseadas exclusivamente em limites físicos, cadastros institucionais ou bens formalmente reconhecidos. Os povos de terreiro organizam práticas religiosas, redes de sociabilidade, formas próprias de transmissão do conhecimento e relações territoriais vinculadas à ancestralidade e às cosmologias afro-brasileiras. Seus espaços de referência podem ultrapassar os limites das casas religiosas e envolver matas, rios, nascentes, caminhos, áreas de coleta, locais destinados a práticas rituais e outros elementos da paisagem culturalmente significativos. Dessa forma, a análise de possíveis impactos sobre essas comunidades demanda uma compreensão integrada entre patrimônio cultural, território, memória, religiosidade e modos de vida. Borba e Melo Júnior (2025) evidenciam, nesse sentido, que determinadas práticas de comunidades tradicionais de matriz africana dependem diretamente do acesso a elementos naturais e territoriais incorporados às suas cosmologias e formas de reprodução cultural.



O ordenamento jurídico brasileiro oferece fundamentos relevantes para essa compreensão. A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto nº 6.040/2007, reconhece como povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que possuem formas próprias de organização social e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, atualmente promulgada no ordenamento brasileiro pelo Decreto nº 10.088/2019, estabelece princípios relacionados à participação e à consulta dos povos por ela abrangidos em processos capazes de afetar suas vidas, instituições e territórios. No campo do patrimônio cultural, o reconhecimento de bens de natureza imaterial e a ampliação das políticas voltadas às comunidades detentoras igualmente contribuíram para incorporar novas categorias e sujeitos às políticas de salvaguarda. O desafio contemporâneo consiste, portanto, em transformar esses princípios normativos em procedimentos metodológicos capazes de identificar, avaliar e gerir adequadamente os impactos socioculturais associados aos processos de licenciamento ambiental.

Mudanças recentes na atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ampliaram as possibilidades de inserção dessa dimensão no licenciamento. A Instrução Normativa IPHAN nº 6/2025 estabeleceu procedimentos relacionados à avaliação dos impactos sobre bens culturais imateriais registrados e suas comunidades detentoras, favorecendo maior aproximação entre os estudos ambientais, a antropologia e as metodologias de pesquisa do patrimônio cultural. Entre os instrumentos decorrentes desse processo, o Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Imateriais Registrados (RAIBIR) permite articular pesquisa documental, trabalho de campo, entrevistas qualificadas, escuta dos detentores e outras estratégias voltadas à identificação de referências culturais territorializadas. Uma experiência recente de aplicação desse instrumento no estado da Bahia, utilizada neste trabalho como referência empírica, revelou que a investigação de campo pode evidenciar conexões entre manifestações culturais, comunidades de matriz africana, lugares de memória e territorialidades religiosas que nem sempre aparecem em bases documentais ou cadastros institucionais. A experiência é mobilizada neste artigo não como estudo



isolado de um empreendimento específico, mas como elemento para refletir sobre as possibilidades metodológicas abertas pela incorporação mais efetiva do patrimônio imaterial ao licenciamento ambiental.

Partindo desse contexto, o artigo tem como objetivo analisar as possibilidades de integração do patrimônio cultural das comunidades tradicionais de matriz africana aos processos de licenciamento ambiental, com atenção particular aos povos de terreiro e ao contexto do Nordeste brasileiro. Busca-se compreender as relações entre ancestralidade, patrimônio e território; discutir os desafios existentes para a identificação das comunidades e de suas territorialidades culturais; analisar as limitações de abordagens fundamentadas exclusivamente em informações secundárias ou em delimitações espaciais convencionais; examinar as possibilidades oferecidas por instrumentos recentes de avaliação do patrimônio cultural imaterial; e apresentar perspectivas para o aprimoramento dos procedimentos de identificação, participação, avaliação, prevenção e monitoramento dos impactos socioculturais. Para tanto, adota-se uma abordagem interdisciplinar, articulando contribuições da antropologia, dos estudos do patrimônio cultural e da literatura socioambiental com resultados provenientes de experiência de pesquisa de campo desenvolvida no contexto do licenciamento ambiental. Parte-se do entendimento de que os significados culturais atribuídos ao território não podem ser definidos exclusivamente por categorias técnicas externas, devendo incorporar as interpretações e os conhecimentos produzidos pelos próprios sujeitos sociais (CUNHA, 2009; GASPAR, 2021).

A discussão também se insere no campo da História e Cultura Afro-Brasileira ao reconhecer os povos de terreiro como sujeitos históricos e produtores de conhecimentos, memórias, práticas sociais e formas de pertencimento fundamentais à formação cultural brasileira. Nessa perspectiva, a análise do licenciamento ambiental permite refletir sobre os mecanismos contemporâneos de reconhecimento das matrizes africanas nas políticas públicas de patrimônio e gestão territorial. Mais do que propor a inserção de um novo componente burocrático nos estudos ambientais, trata-se de compreender que determinadas territorialidades possuem dimensões culturais e simbólicas que precisam ser consideradas para que a avaliação dos impactos seja tecnicamente mais abrangente. Pretende-se, assim, contribuir para o debate sobre



patrimônio cultural e gestão socioambiental, indicando caminhos para procedimentos de licenciamento mais participativos, interdisciplinares e sensíveis à pluralidade de sujeitos, saberes e formas de relação com o território.



2 COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA: CULTURA, TERRITÓRIO E PATRIMÔNIO

A compreensão dos povos de terreiro como comunidades tradicionais exige considerar de forma integrada ancestralidade, religiosidade, território, memória e produção de saberes. Os terreiros de Candomblé, Umbanda e de outras tradições afro-brasileiras constituem espaços de preservação e reelaboração de conhecimentos historicamente construídos pelas populações africanas e afrodescendentes no Brasil. Neles se articulam elementos materiais, como objetos litúrgicos, indumentárias, plantas, edificações e espaços rituais, e dimensões imateriais expressas em cantos, danças, línguas ritualísticas, narrativas, conhecimentos religiosos e formas específicas de sociabilidade. A trajetória dessas comunidades está vinculada aos processos de reorganização social e cultural das populações africanas diante da escravidão, da diáspora e das formas posteriores de exclusão, resultando na constituição de espaços de pertencimento, resistência e continuidade cultural (SILVA; SALDANHA; FILHO, 2022; SALES, 2026b). Os terreiros não podem, portanto, ser compreendidos exclusivamente como locais destinados ao exercício da religião, mas como territórios históricos de produção cultural e reprodução da vida comunitária.

Essa dimensão histórica encontra-se associada à formação de cosmologias próprias e a sistemas particulares de produção e transmissão do conhecimento (SALES, 2026b). Nogueira, Azevedo e Diéne (2022) relacionam essas experiências à tradição calundzeira, constituída por processos históricos de deslocamento, resistência e ressignificação de referências africanas, indígenas e eurocristãs. Nesse universo, oralidade, corporalidade, musicalidade, ritualidade e experiência comunitária atuam como meios fundamentais de transmissão dos conhecimentos entre gerações. A aprendizagem ocorre por meio da participação, da convivência e da experiência religiosa, fazendo com que memória e ancestralidade assumam funções estruturantes na continuidade das comunidades. Essa dinâmica permite compreender o patrimônio dos povos de terreiro não como conjunto estático de elementos herdados do passado, mas como processo continuamente atualizado pelas relações sociais estabelecidas no presente.



Sob a perspectiva antropológica, essa compreensão aproxima-se da concepção de cultura como sistema de significados produzido e interpretado pelos próprios sujeitos sociais. Geertz (1989) destaca a necessidade de uma “descrição densa” das práticas culturais, capaz de ultrapassar a simples observação dos comportamentos para alcançar os significados atribuídos pelos grupos às suas próprias ações. No caso dos povos de terreiro, essa perspectiva é particularmente relevante, uma vez que objetos, gestos, alimentos, plantas, sons, lugares e elementos naturais podem assumir sentidos específicos dentro de determinados sistemas religiosos. A interpretação dessas referências exige, portanto, atenção aos contextos nos quais são mobilizadas, evitando que categorias externas reduzam a complexidade das formas de conhecimento e das experiências culturais produzidas pelas comunidades.

A relação entre cultura e território constitui uma das características mais relevantes dessas comunidades. Florestas, rios, nascentes, árvores, caminhos, morros, afloramentos rochosos e outros elementos da paisagem podem integrar sistemas religiosos associados aos orixás, voduns, inquices e demais entidades cultuadas. Esses espaços podem ser utilizados na realização de rituais, na obtenção de elementos litúrgicos, no cumprimento de obrigações religiosas ou como lugares associados à memória e à ancestralidade. Borba e Melo Júnior (2025) demonstram que comunidades tradicionais de matriz africana mantêm relações culturais e religiosas com remanescentes naturais necessários à continuidade de determinadas práticas, evidenciando a interdependência entre cultura, religiosidade e ambiente. Desse modo, o território religioso ultrapassa os limites físicos dos terreiros e se estrutura a partir de uma rede de lugares, trajetos e paisagens culturalmente significativas.

Essa concepção amplia também a própria compreensão do patrimônio cultural. Para os povos de terreiro, patrimônio material e imaterial não constituem categorias completamente separáveis, pois objetos, lugares, conhecimentos, práticas rituais e elementos naturais adquirem significado justamente pelas relações estabelecidas entre eles. Uma árvore, uma nascente ou determinado caminho pode possuir importância cultural não apenas por suas características físicas, mas pelos conhecimentos, narrativas, práticas e memórias aos quais se encontra associado. Dessa maneira, a proteção do patrimônio dessas comunidades não pode limitar-se à preservação dos



edifícios religiosos ou de bens individualizados, devendo considerar os vínculos sociais, simbólicos e territoriais que possibilitam a continuidade das práticas culturais. A territorialidade constitui, nesse sentido, dimensão essencial para compreender como patrimônio, memória e identidade são produzidos e transmitidos.

Outro aspecto fundamental refere-se ao autorreconhecimento e à capacidade dos próprios grupos de construir e expressar suas identidades culturais. Cunha (2009) demonstra que a cultura também funciona como categoria reflexiva e política mobilizada pelos sujeitos na definição de pertencimentos, diferenças e reivindicações. Clifford (1998), por sua vez, chama atenção para o caráter necessariamente parcial das representações etnográficas e para a importância de incorporar as perspectivas daqueles sobre os quais se produz conhecimento. Aplicada aos povos de terreiro, essa abordagem significa reconhecer que a identificação das referências culturais não deve decorrer exclusivamente de classificações elaboradas por pesquisadores ou instituições externas, mas da participação dos próprios detentores na definição dos lugares, práticas, objetos e conhecimentos que consideram significativos. A escuta das comunidades torna-se, assim, parte constitutiva da própria compreensão de seu patrimônio.

Reconhecer os povos de terreiro como sujeitos históricos e detentores de patrimônio cultural territorializado significa compreender que suas formas de existência articulam dimensões religiosas, sociais, ambientais e políticas que não podem ser isoladas sem perda de significado. Suas redes de pertencimento, mecanismos de transmissão da memória e relações com lugares considerados sagrados constituem processos históricos de resistência e continuidade cultural (NOGUEIRA; AZEVEDO; DIÉNE, 2022). Essa perspectiva oferece uma base conceitual fundamental para analisar os desafios encontrados quando essas territorialidades são inseridas em contextos de transformação do espaço. Se o patrimônio ultrapassa os limites físicos das casas religiosas e se distribui por paisagens, trajetos e lugares de referência, sua consideração nos processos de planejamento territorial exige instrumentos capazes de reconhecer essas relações. É a partir dessa compreensão que se torna possível discutir, no âmbito do licenciamento ambiental, como identificar territorialidades culturais e avaliar transformações capazes de repercutir sobre a continuidade das práticas dos povos de



terreiro.



3 IMPACTOS SOCIOCULTURAIS, TERRITORIALIDADES E PATRIMÔNIO IMATERIAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO NORDESTE BRASILEIRO

A incorporação do patrimônio cultural aos processos de licenciamento ambiental envolve o reconhecimento de que transformações territoriais podem produzir efeitos que ultrapassam a alteração física do meio ambiente ou de bens individualmente identificados. No Nordeste brasileiro, caracterizado por expressiva diversidade social e cultural, empreendimentos de infraestrutura, energia e outras atividades modificadoras do território podem relacionar-se com áreas utilizadas por comunidades indígenas, quilombolas, povos de terreiro, pescadores artesanais, agricultores familiares e outros grupos culturalmente diferenciados. Nesse contexto, a avaliação dos impactos socioculturais precisa considerar práticas, territorialidades, relações de pertencimento, lugares de memória e referências simbólicas associadas à paisagem, ampliando a capacidade do licenciamento de articular planejamento territorial, proteção do patrimônio cultural e desenvolvimento econômico (ZHOURI, 2012; ZHOURI, 2018).

O próprio marco jurídico-institucional brasileiro fornece fundamentos para essa ampliação. O Decreto nº 3.551/2000 consolidou instrumentos voltados ao reconhecimento dos bens culturais de natureza imaterial, enquanto a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto nº 6.040/2007, reconheceu a centralidade dos territórios e recursos naturais para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica de grupos culturalmente diferenciados (BRASIL, 2000; BRASIL, 2007). Esses instrumentos contribuem para superar uma compreensão do patrimônio restrita aos bens materiais isolados, aproximando a gestão cultural das relações estabelecidas entre sujeitos, práticas e territórios. Entretanto, a tradução desses princípios para os procedimentos cotidianos de avaliação ambiental demanda instrumentos metodológicos capazes de reconhecer territorialidades que nem sempre correspondem às categorias administrativas ou aos limites espaciais previamente definidos.

Um dos principais desafios encontra-se, justamente, na identificação das comunidades e das referências culturais existentes nas áreas relacionadas aos empreendimentos. Bases institucionais, cadastros públicos e levantamentos



documentais constituem fontes fundamentais, mas podem não representar integralmente a dinâmica social dos territórios. Algumas comunidades encontram-se em diferentes estágios de reconhecimento institucional, enquanto outras estruturam seus pertencimentos e formas de organização a partir do autorreconhecimento e de processos históricos que não necessariamente se encontram registrados em bases oficiais. Dessa forma, diagnósticos fundamentados exclusivamente em informações secundárias apresentam limitações e devem, sempre que pertinente, ser complementados por pesquisa de campo, entrevistas, levantamento territorial e interlocução com sujeitos e organizações locais (MOTA, 2021; GASPAS, 2021).

Essa questão apresenta particular relevância para os povos de terreiro porque, conforme discutido anteriormente, suas referências culturais podem distribuir-se por redes territoriais que ultrapassam os limites das casas religiosas. Consequentemente, os impactos socioculturais não devem ser avaliados exclusivamente a partir da intervenção física direta sobre um terreiro ou outro bem cultural formalmente delimitado. Alterações na paisagem, mudanças na circulação, restrições de acesso, transformações na ambiência sonora ou visual e modificações nas condições de utilização de determinados espaços podem adquirir relevância cultural quando interferem nas relações estabelecidas entre as comunidades e seus lugares de referência. Nessa perspectiva, a dimensão do impacto depende não apenas da distância física ou da sobreposição cartográfica, mas também dos significados atribuídos ao território e das formas pelas quais ele participa da reprodução das práticas culturais (GEERTZ, 1989; CUNHA, 2009).

A participação das comunidades constitui, por essa razão, elemento metodológico central para a avaliação. A escuta qualificada permite que os próprios detentores indiquem lugares, trajetos, práticas, recursos e elementos da paisagem dotados de significado cultural, além de contribuírem para a compreensão das possíveis consequências das transformações territoriais. Esse procedimento não substitui a análise técnica, mas amplia sua base de conhecimento ao incorporar informações que dificilmente seriam produzidas exclusivamente por especialistas externos. Estudos sobre participação no licenciamento demonstram a relevância de processos que ultrapassem a mera transmissão de informações e estabeleçam formas efetivas de



interlocução entre comunidades, equipes técnicas e instituições responsáveis pela tomada de decisão (ZHOURI, 2018; LUNELLI; SILVA, 2023; SALES, 2026a).

A complexidade dessas relações também evidencia a necessidade de abordagens interdisciplinares. Arqueologia, antropologia, história, geografia, patrimônio cultural e estudos socioambientais produzem informações complementares sobre a ocupação, utilização e significação dos territórios. Quando analisados de maneira fragmentada, esses componentes podem não revelar as conexões existentes entre práticas culturais, sujeitos sociais e paisagem. Gaspar (2021) demonstra que a pesquisa etnográfica aplicada ao contexto do licenciamento permite problematizar categorias previamente estabelecidas e reconhecer relações sociais pouco perceptíveis em diagnósticos predominantemente documentais. Entrevistas semiestruturadas, observação de campo, levantamentos participativos e cartografia cultural apresentam-se, assim, como instrumentos capazes de complementar as fontes institucionais e ampliar a leitura sociocultural do território (GASPAR, 2021; SALES, 2025; SALES, 2026c).

Nesse cenário, a Instrução Normativa IPHAN nº 6/2025 introduz novas possibilidades para a consideração do patrimônio cultural imaterial no licenciamento ambiental ao estabelecer procedimentos relacionados à avaliação dos impactos sobre bens culturais registrados e suas comunidades detentoras. Entre os instrumentos associados a esse processo, o Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Imateriais Registrados (RAIBIR) favorece uma aproximação entre os procedimentos de avaliação patrimonial e metodologias de pesquisa fundamentadas na identificação dos sujeitos, das práticas e dos territórios relacionados aos bens culturais. A articulação entre levantamento documental, trabalho de campo, entrevistas qualificadas e cartografia cultural possibilita ultrapassar uma abordagem limitada à localização dos bens oficialmente registrados, permitindo analisar as redes sociais e territoriais necessárias à sua continuidade.

Uma experiência recente de aplicação desse instrumento no estado da Bahia permitiu observar empiricamente essas possibilidades. O levantamento realizado em território marcado pela presença de diferentes manifestações afro-brasileiras identificou agentes relacionados a referências culturais registradas, como capoeira,



samba de roda e ofício das baianas de acarajé, ao mesmo tempo em que evidenciou a participação de lideranças vinculadas a comunidades de matriz africana e a existência de espaços utilizados em práticas religiosas e culturais. Essa experiência demonstrou que manifestações classificadas separadamente pelas políticas patrimoniais podem compartilhar sujeitos, redes sociais, memórias e territórios, indicando que as categorias administrativas empregadas na gestão do patrimônio nem sempre correspondem à maneira integrada como essas referências são vivenciadas pelas comunidades.

A pesquisa de campo também evidenciou a importância da dimensão territorial das práticas religiosas. Foram identificadas relações culturais com ambientes naturais, trajetos, lugares de memória e áreas utilizadas para práticas rituais e obtenção de elementos necessários à vida religiosa. Entre essas referências destacou-se um espaço associado à tradição de Xangô, reconhecido pelas comunidades como lugar relacionado à memória, à ancestralidade e às práticas religiosas. O dado é particularmente significativo por demonstrar que a relevância cultural de determinado espaço não decorre exclusivamente de sua proximidade física com o empreendimento ou de sua classificação prévia como bem patrimonial, mas das relações simbólicas, históricas e sociais construídas pelos grupos que o utilizam. A experiência reforça, assim, a necessidade de analisar fluxos territoriais, usos culturais da paisagem e conexões entre diferentes lugares de referência.

Os resultados permitem compreender que a incorporação do patrimônio cultural imaterial ao licenciamento ambiental não implica estabelecer uma oposição entre proteção cultural e desenvolvimento, mas ampliar a qualidade e a capacidade preventiva dos processos de planejamento. A identificação antecipada de comunidades, territorialidades e referências culturais pode subsidiar avaliações mais consistentes, orientar medidas preventivas e contribuir para estratégias de gestão adequadas às particularidades socioculturais dos territórios. Como argumenta Zhouri (2018), a consideração da diversidade cultural constitui dimensão relevante da governança ambiental. Para os povos de terreiro, essa perspectiva implica reconhecer que patrimônio, memória, religiosidade e território integram uma realidade relacional, cuja compreensão depende da combinação entre instrumentos técnicos, metodologias etnográficas e participação dos próprios detentores. Essa constatação fornece a base



para discutir, no capítulo seguinte, caminhos concretos para aprimorar a integração da dimensão cultural aos processos de licenciamento ambiental.



4 PERSPECTIVAS E PROPOSTAS PARA INTEGRAÇÃO CULTURAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A incorporação efetiva da diversidade cultural aos processos de licenciamento ambiental exige que o patrimônio cultural seja considerado como dimensão integrada às dinâmicas sociais e territoriais, e não como componente acessório ou isolado dos demais estudos ambientais. Para povos e comunidades tradicionais, particularmente os de matriz africana, território, memória, religiosidade, sociabilidade e reprodução cultural constituem dimensões interdependentes. Nesse sentido, o aprimoramento do licenciamento pressupõe procedimentos capazes de reconhecer essas relações desde as etapas iniciais do planejamento, ampliando a capacidade preventiva dos estudos e oferecendo melhores condições para a tomada de decisão. Como argumenta Zhouiri (2012; 2018), a diversidade de formas de viver, produzir e atribuir significado ao território constitui aspecto relevante da governança ambiental e deve integrar os processos de avaliação e gestão das transformações territoriais.

No caso dos povos de terreiro, essa perspectiva implica reconhecer formas próprias de produção, circulação e transmissão do conhecimento. Oralidade, ancestralidade, corporalidade, musicalidade, experiência ritual e relações estabelecidas com elementos naturais participam da constituição dos sistemas culturais afro-brasileiros. Petit e Cruz (2009) demonstram que os terreiros configuram espaços privilegiados de transmissão de saberes, nos quais corpo, simbologia e ancestralidade assumem funções educativas e culturais. Para o licenciamento ambiental, essa compreensão possui consequência metodológica direta: determinados rios, matas, árvores, caminhos, paisagens ou outros elementos territoriais podem possuir significados que não são identificáveis exclusivamente por levantamento cartográfico ou documental, tornando necessária a interlocução com os próprios grupos que produzem e atualizam esses valores culturais.

Uma primeira diretriz consiste, portanto, no aprimoramento da identificação das comunidades e das territorialidades existentes nas áreas relacionadas aos empreendimentos. Bases oficiais, cadastros institucionais e informações secundárias constituem pontos de partida indispensáveis, mas não devem funcionar como fontes



exclusivas para determinar a existência ou inexistência de grupos culturalmente diferenciados. Levantamentos territoriais, pesquisa de campo, interlocução com instituições locais e escuta dos sujeitos sociais podem complementar essas informações, sobretudo em contextos nos quais os processos de reconhecimento institucional ainda estejam em curso. Mota (2021) destaca a necessidade de instrumentos capazes de considerar os territórios tradicionais para além das classificações exclusivamente administrativas, enquanto Brito e Dias (2022) ressaltam a importância da articulação entre instituições responsáveis pelas dimensões ambiental, territorial e cultural. Sempre que possível, essa identificação deve ocorrer nas fases iniciais do planejamento, permitindo que informações socioculturais sejam consideradas antes da consolidação das principais decisões técnicas e locacionais.

A participação social constitui outra dimensão fundamental. A escuta das comunidades não deve ser reduzida à comunicação de decisões previamente estabelecidas, mas compreendida também como mecanismo de produção de conhecimento sobre os territórios. Os próprios grupos são fontes fundamentais para a identificação de lugares de referência, trajetos, práticas culturais, recursos utilizados tradicionalmente e formas particulares de relacionamento com a paisagem. Nos povos de terreiro, essa interlocução precisa respeitar suas formas próprias de organização, autoridades reconhecidas internamente, tempos religiosos e condições culturalmente adequadas para o diálogo. Nos casos em que incidam os critérios de aplicação da Convenção nº 169 da OIT, os procedimentos também devem observar os princípios de participação e consulta nela previstos (SALES, 2026a).. De maneira mais ampla, o autorreconhecimento e a participação dos sujeitos devem ser considerados na construção dos diagnósticos, evitando que a ausência de registros administrativos seja interpretada, por si só, como inexistência de vínculos tradicionais com determinado território.

Também se mostra necessária maior integração entre os diferentes componentes técnicos do licenciamento. A separação excessiva entre arqueologia, antropologia, história, patrimônio cultural, geografia e diagnóstico socioeconômico pode dificultar a compreensão das relações existentes entre pessoas, lugares, práticas e paisagens. Gaspar (2021) demonstra que a pesquisa etnográfica em contextos de



licenciamento permite questionar categorias previamente estabelecidas e reconhecer dinâmicas sociais que dificilmente emergem de levantamentos exclusivamente documentais. Assim, informações produzidas por diferentes equipes devem ser compartilhadas e interpretadas de forma articulada. Entrevistas semiestruturadas, observação de campo, cartografia social e cultural e outros instrumentos participativos podem complementar as técnicas convencionais e ampliar a compreensão dos significados atribuídos aos territórios pelas próprias comunidades (AZEVEDO NETTO, 2015; MARTINS, 2020; SALES, 2026c).

Os avanços recentes relacionados à avaliação do patrimônio cultural imaterial reforçam essa necessidade de integração metodológica. Conforme discutido no capítulo anterior, instrumentos que associam levantamento documental, trabalho de campo, identificação das comunidades detentoras e reconhecimento de referências territorializadas permitem superar uma leitura limitada à localização de bens previamente cadastrados. Para os povos de terreiro, essa perspectiva é particularmente relevante porque suas práticas culturais podem depender de relações estabelecidas entre diferentes lugares e elementos da paisagem. O desafio, portanto, não consiste apenas em ampliar o número de informações levantadas, mas em produzir diagnósticos capazes de interpretar as conexões entre sujeitos sociais, patrimônio e território.

As medidas de prevenção, mitigação e, quando pertinentes, compensação devem igualmente corresponder à natureza dos impactos identificados. A diversidade das manifestações culturais impede a adoção de soluções universais ou previamente determinadas. Programas de Comunicação Social podem incorporar canais permanentes de interlocução, enquanto ações de Educação Ambiental e Patrimonial podem valorizar conhecimentos locais quando construídas de maneira participativa (ZHOURI, 2018). Quando forem identificadas interferências sobre lugares de referência, práticas culturais ou recursos territorialmente relevantes, as alternativas de gestão devem ser discutidas com os respectivos detentores e fundamentadas nas características específicas do impacto. A articulação entre diferentes programas ambientais pode contribuir para evitar ações fragmentadas e ampliar a efetividade das medidas de salvaguarda (SELL, 2007).



O fortalecimento institucional e a qualificação das equipes constituem condições igualmente importantes. A avaliação de componentes socioculturais demanda profissionais capazes de compreender processos identitários, territorialidades, sistemas simbólicos e formas tradicionais de organização social. A presença de profissionais das ciências humanas e sociais nas etapas de diagnóstico, avaliação e monitoramento amplia as condições para interpretar dados produzidos em campo e estabelecer interlocução tecnicamente adequada com as comunidades. A formação continuada de equipes vinculadas a órgãos públicos, empreendedores e consultorias pode, por sua vez, contribuir para reduzir abordagens excessivamente burocráticas ou dependentes apenas de cadastros institucionais. O aprimoramento metodológico deve caminhar conjuntamente com a atualização dos procedimentos institucionais e com a análise das normas aplicáveis a cada grupo e contexto específico.

A proteção do patrimônio cultural deve ainda acompanhar o ciclo do empreendimento. Territórios, práticas culturais e relações sociais permanecem dinâmicos, e determinados efeitos podem tornar-se perceptíveis somente durante a implantação ou operação. Por essa razão, mecanismos de monitoramento sociocultural podem acompanhar transformações no acesso a lugares de referência, na circulação, na paisagem e nas condições de reprodução das práticas tradicionais. Canais permanentes de comunicação, indicadores construídos de acordo com cada contexto e formas de acompanhamento com participação das comunidades podem contribuir para identificar mudanças e subsidiar ajustes nas medidas de gestão. A participação deixa, assim, de constituir apenas etapa associada ao diagnóstico inicial e passa a integrar o acompanhamento das transformações territoriais.

A integração cultural ao licenciamento ambiental não pressupõe oposição entre proteção do patrimônio e desenvolvimento econômico. Ao contrário, o reconhecimento antecipado das especificidades socioculturais pode qualificar o planejamento, ampliar a previsibilidade dos processos, orientar alternativas técnicas e favorecer a prevenção de impactos. Para os povos de terreiro, isso significa reconhecer ancestralidade, territorialidades, conhecimentos e lugares de referência como dimensões legítimas do patrimônio cultural brasileiro. Identificação qualificada, participação social, interdisciplinaridade, metodologias etnográficas, medidas culturalmente adequadas,



fortalecimento institucional e monitoramento continuado constituem, portanto, estratégias complementares para ampliar a capacidade do licenciamento ambiental de compreender a diversidade existente nos territórios. Mais do que criar novos procedimentos burocráticos, trata-se de aprimorar os instrumentos já disponíveis para que a dimensão cultural seja incorporada de forma tecnicamente consistente ao planejamento e à gestão socioambiental.



5 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste artigo demonstra que a incorporação do patrimônio cultural das comunidades tradicionais de matriz africana aos processos de licenciamento ambiental permanece como um campo em consolidação, tanto sob o ponto de vista metodológico quanto institucional. Embora o ordenamento jurídico brasileiro reconheça povos e comunidades tradicionais como sujeitos de direitos culturais, territoriais e participativos, a tradução desses princípios em procedimentos de identificação, avaliação e gestão ainda apresenta desafios. No caso dos povos de terreiro, essa questão adquire especial relevância porque suas referências culturais não se restringem às edificações religiosas, mas se estruturam por meio de redes territoriais compostas por lugares de memória, ambientes naturais, trajetos, áreas de coleta, espaços rituais e outros elementos culturalmente significativos.

A primeira constatação central do trabalho é, portanto, que a territorialidade dos povos de terreiro não pode ser compreendida a partir de limites físicos previamente definidos. Território, memória, religiosidade, ancestralidade e patrimônio constituem dimensões articuladas, de modo que determinados elementos da paisagem adquirem significado a partir das relações históricas, simbólicas e sociais estabelecidas pelas comunidades. Essa compreensão reforça a necessidade de superar abordagens que identificam o patrimônio exclusivamente pela presença de bens materiais ou por registros institucionais. Como demonstram Geertz (1989) e Cunha (2009), os significados culturais são produzidos pelos próprios sujeitos sociais e somente podem ser compreendidos adequadamente quando suas interpretações são incorporadas ao processo de análise.

A segunda constatação refere-se às limitações dos diagnósticos baseados exclusivamente em informações secundárias, cadastros oficiais ou delimitações espaciais convencionais. Esses instrumentos permanecem fundamentais, mas não são suficientes para revelar toda a complexidade das territorialidades tradicionais. A pesquisa etnográfica, as entrevistas qualificadas, a observação de campo, a cartografia cultural e a interlocução com os grupos detentores ampliam a capacidade de reconhecer práticas, lugares e relações que podem permanecer pouco perceptíveis em



levantamentos documentais (GASPAR, 2021). Para os povos de terreiro, essa abordagem é particularmente relevante diante da centralidade da oralidade, da ancestralidade e das relações estabelecidas com determinados elementos naturais e paisagísticos.

A participação das comunidades apresenta-se, nesse sentido, não apenas como princípio de gestão democrática, mas como instrumento de produção de conhecimento sobre o território. A identificação de lugares sagrados, trajetos rituais, áreas de uso tradicional e referências culturais depende, em grande medida, da escuta dos próprios sujeitos que produzem e atualizam esses significados. A participação qualificada permite, portanto, ampliar a compreensão dos possíveis impactos e orientar medidas preventivas, mitigadoras e de acompanhamento mais coerentes com as particularidades socioculturais identificadas. Essa perspectiva aproxima o licenciamento de uma abordagem em que conhecimento técnico e conhecimento tradicional não são tratados como esferas excludentes, mas como fontes complementares para a interpretação das transformações territoriais.

A terceira constatação diz respeito às possibilidades abertas pelos avanços recentes no tratamento do patrimônio cultural imaterial. A Instrução Normativa IPHAN nº 6/2025 e a utilização do Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Imateriais Registrados representam instrumentos relevantes para aproximar a avaliação patrimonial das comunidades detentoras, de suas práticas e de suas territorialidades. A experiência empírica discutida no artigo demonstrou que a articulação entre levantamento documental, pesquisa de campo, entrevistas e cartografia cultural pode revelar conexões entre bens registrados, sujeitos sociais e lugares de referência que dificilmente seriam apreendidas de forma isolada. Mais do que ampliar o número de informações produzidas, esses procedimentos contribuem para compreender o patrimônio cultural como fenômeno vivo, relacional e territorializado.

As reflexões apresentadas indicam, assim, que o aprimoramento da integração cultural no licenciamento depende de um conjunto articulado de medidas: identificação precoce das comunidades, interdisciplinaridade das equipes, participação social, utilização de metodologias etnográficas, definição de medidas culturalmente adequadas e acompanhamento ao longo do ciclo dos empreendimentos. Essas ações não



pressupõem oposição entre proteção cultural e desenvolvimento econômico. Ao contrário, o reconhecimento antecipado das particularidades socioculturais dos territórios pode qualificar o planejamento, orientar alternativas técnicas, ampliar a previsibilidade dos processos e favorecer estratégias preventivas de gestão (ZHOURI, 2012; 2018).

Por fim, reconhecer os povos de terreiro como detentores de patrimônio cultural territorializado significa reconhecer a legitimidade de suas formas de produzir conhecimento, memória, pertencimento e relação com a paisagem, bem como sua contribuição histórica para a formação social e cultural brasileira. A integração entre patrimônio cultural e licenciamento ambiental deve ser compreendida, portanto, como oportunidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão territorial. Mais do que criar novas exigências burocráticas, trata-se de ampliar a capacidade dos procedimentos existentes de reconhecer a diversidade cultural efetivamente presente nos territórios. Espera-se, assim, que este trabalho contribua para práticas de licenciamento ambiental mais interdisciplinares, participativas e tecnicamente capazes de incorporar a pluralidade de sujeitos, saberes, territorialidades e referências que compõem o patrimônio cultural brasileiro.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORBA, Denísia Martins; MELO JÚNIOR, João Carlos Ferreira de. Meio ambiente e a geopolítica das comunidades tradicionais de matriz africana em Santa Catarina. *Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC)*, v. 15, n. 1, p. 301-329, 2025. DOI: 10.32991/2237-2717.2025v15i1.p301-329.

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 ago. 2000.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 fev. 2007.

BRASIL. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 nov. 2019.

CLIFFORD, James. *A experiência etnográfica: antropologia e literatura no século XX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Cultura com aspas: e outros ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

GASPAR, Natália Morais. Etnografia, trabalho de campo e diagnósticos socioeconômicos para licenciamento ambiental de grandes empreendimentos no Brasil: tempo, poder e categorias de classificação. *Sociologia & Antropologia*, v. 11, n. 2, p. 527-549, 2021.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Instrução Normativa nº 6, de 28 de novembro de 2025. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Iphan nos processos de licenciamento ambiental. Brasília, DF: IPHAN, 2025.



LUNELLI, Isabella Cristina; SILVA, Liana Amin Lima da. Estado de coisas inconstitucional no Brasil: a captura pelas empresas do dever estatal de consultar os povos e comunidades tradicionais diante dos procedimentos de licenciamento ambiental. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 536-566, 2023. DOI: 10.1590/2179-8966/2023/73124. [SciELO](#)

NOGUEIRA, Guilherme D.; AZEVEDO, Maria Marcelina C. T.; DIÉNE, Aisha A. L. Tradição afrorreligiosa brasileira sob a releitura de iniciadas/os. *Revista Calundu*, v. 6, n. 1, p. 5-24, 2022. DOI: 10.26512/revistacalundu.v6i1.43885.

PETIT, Sandra Haydée; CRUZ, Norval Batista. Arkhé: corpo, simbologia e ancestralidade como canais de ensinamento na educação. Caxambu: ANPEd, 2009.

SALES, Felipe Silva. Etnografia e tecnologia: o uso do KoBoToolbox nas avaliações de impacto ao patrimônio imaterial para qualificação e quantificação de dados socioculturais. *Revista Caderno Pedagógico*, Curitiba, v. 22, n. 14, p. 1-18, 2025. DOI: 10.54033/cadpedv22n14-161. Imaterial e kobo

SALES, Felipe Silva. Consulta livre, prévia e informada (CLPI) e Convenção nº 169 da OIT: reflexões sobre participação social e engajamento de povos e comunidades tradicionais no licenciamento ambiental brasileiro. *Revista Científica Sistemática*, São José dos Pinhais, v. 16, n. 8, 2026a. DOI: 10.56238/rcsv16n8-004. CLPI e Participação Social

SALES, Felipe Silva. Etnogênese afro-indígena e as religiões de matriz africana no Brasil: história do Candomblé, Umbanda e benzimento. *Lumen et Virtus*, São José dos Pinhais, v. XVII, n. LIX, p. 1-19, 2026b. DOI: 10.56238/levv17n59-053. Etnogênese afro-indígena. SALES...

SALES, Felipe Silva. Território, cartografia social e patrimônio imaterial: propostas e perspectivas antropológicas para licenciamento ambiental e educação patrimonial em comunidades tradicionais rurais e sertanejas na Bahia. *Studies in Social Sciences Review*, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 1-18, 2026c. DOI: 10.54018/ssrv7n1-003. Cartografia social

SILVA, Márcia Maria da; SALDANHA, Dinah Cristina Pereira da Silva; FILHO, Max Flávio da Silva Galdino. Povos de matriz africana e comunidades tradicionais: resistência no



terreiro da casa grande ao terreiro de umbanda. *RESC – Revista de Estudos Socioculturais*, v. 2, n. 3, p. 113-122, 2022.

ZHOURI, Andréa. Conflitos ambientais e licenciamento: desafios à incorporação da justiça ambiental e dos direitos territoriais no Brasil. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 25, p. 37-52, 2012.

ZHOURI, Andréa. Conflitos ambientais, licenciamento e ecologia política: desafios à participação e à justiça ambiental. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, n. 45, p. 14-37, 2018.